



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Institui o Dia Municipal do Educador(a) Especial no Município de Sorocaba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica o instituído o dia Municipal do Educador(a) Especial no Município de Sorocaba.

Art. 2º. O dia do Educador(a) Especial será comemorado todo dia 22 de agosto de cada ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 14 de abril de 2.025

Pr. Luis Santos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O Projeto que apresentamos para análise e deliberação desta Casa Legislativa visa reconhecer e valorizar o trabalho dos Agentes de Educação Especial, que atuam diretamente na promoção da equidade e no combate à exclusão escolar.

Eles são responsáveis por oferecer suporte pedagógico e emocional, garantindo que as barreiras sejam superadas em ambientes inclusivos e respeitosos, nesta cidade.

Instituir de maneira oficial o dia do Agente de Educação Especial é uma forma de homenagear esse profissional, o qual dedica sua força laboral, sua capacidade intelectual e seus anos de estudo em prol dos estudantes com deficiência.

Além de valorizar a categoria, este projeto visa fomentar o debate sobre as políticas públicas de educação inclusiva, sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade em geral, e reforçar o compromisso do Município de Sorocaba com uma educação acessível e de qualidade a todos.

O Dia do Agente de Educação Especial será um momento de reforçar a importância de garantir o acesso, a permanência e as condições de aprendizagem dos alunos com deficiência e contribuir para o combate à exclusão social destas pessoas, oferecendo oportunidade de interação social em períodos cruciais da vida, como a infância e a juventude.

A data também pretende difundir conhecimentos sobre a importância dos cuidados com os alunos com deficiência, através da promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações e seminários.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

S/ S, 14 de abril de 2.025

Pr. Luis Santos
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003900370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003900370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em **14/04/2025 12:19**

Checksum: **3DFEDA672C6FA693AAC5EA8D70F60E50C191C84D55EEE55F00C900749D5E0226**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300035003900370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.